VINCI COMPASS

Política de Alocação de Ordens

Vinci GGN Gestão de Recursos

Setembro 2026

1. Objetivo

1.1. A Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda. ("Vinci GGN"), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas ("Fundo" ou "Fundos"), em obediência às normas de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), bem como da autorregulação da ANBIMA, estabelece a presente Política de Alocação de Ordens ("Política").

2. Objeto

2.1 Esta Política foi elaborada em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e com as regras e diretrizes de autorregulação da ANBIMA, sendo aplicável, de forma indistinta, a todos os Fundos de Investimento geridos pela Vinci GGN.

3. Princípios Gerais

3.1. O controle da implementação da Política é de responsabilidade da Vinci GGN.

3.2. O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação das oportunidades de investimento.

3.3. A estratégia denominada Vinci Impacto e Retorno ("VIR V") objetiva, precipuamente, investir em sociedades alvo cujo faturamento bruto anual seja entre R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao investimento, sem prejuízo da possibilidade de realização de investimentos em sociedades que não se enquadrem na faixa de faturamento anteriormente mencionada, desde que, na avaliação da Vinci GGN, seja a melhor alternativa para a estratégia VIR V.

3.4. A estratégia VIR V busca, ainda, investir em ativos alvo que representem participação minoritária na sociedade alvo (preferencialmente, entre 20% e 45% do capital social), e que tenham impacto ambiental, social e de governança, conforme determinado nos respectivos regulamentos.

3.5. A estratégia VIR V busca oportunidades de investimento em, mas não se limitando a, sociedades alvo que atuem preferencialmente nos setores de saúde, , varejo especializado e serviços profissionais,

observado o percentual mínimo de investimento em sociedades alvo com sede na área de atuação da Sudene e Amazônia Legal, conforme previsto nos respectivos regulamentos dos fundos integrantes da estratégia VIR V.

3.6. Embora a estratégia VIR V não se confunda com qualquer outra estratégia de investimento em private equity da Vinci Compass, na hipótese excepcional de um determinado ativo alvo ser elegível não apenas à estratégia VIR V, mas também a outra estratégia de investimento em private equity, e não havendo razões técnicas de gestão que justifiquem o investimento por apenas um dos veículos em tese elegíveis, deverão ser observadas as disposições do Manual de Compliance relativas ao tratamento e mitigação de conflitos de interesse, assim como a necessidade de a alocação do investimento ser compartilhada de maneira proporcional ao capital remanescente dos respectivos fundos de investimento.

3.7. O fato de um dos veículos em tese elegíveis ter como foco principal de investimento o mesmo ativo objeto da oportunidade de investimento constitui razão técnica de gestão que pode justificar o investimento por apenas um dos veículos, conforme previsto no item 3.6 acima.

3.8. A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela Vinci GGN na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Vinci GGN, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

4. Grupamento e Rateio de Ordens

4.1. Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a Vinci GGN não realiza o grupamento ou rateio das ordens a serem lançadas ao mercado. As ordens efetivamente executadas pelos fundos da Vinci GGN são lançadas individualmente por fundo.

4.2. Em caso de operações realizadas entre a Vinci GGN e (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Vinci GGN; ou (ii) por veículos de investimento geridos pela Vinci GGN, deverão ser observadas as regras estabelecidas para tais investimentos nos regulamentos dos respectivos fundos de investimento, assim como o disposto no

Manual de Compliance da Vinci Compass. Em caso de eventual conflito de interesse, a Diretora de Compliance deverá ser informada.

5. Atualização

5.1 A presente Política foi aprovada pela área de Gestão da Vinci GGN e poderá ser atualizada a qualquer tempo, sempre que necessário, em observância à legislação aplicável e às diretrizes internas da Vinci GGN.

VINCI
COMPASS